



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1.580/2023 de 16/07/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **REUS CHAVES LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.809/0001-68, com sede e foro na Avenida Izidro Teixeira Machado, nº 172 Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para conserto dos ônibus, marca Mercedes Benz, ano 2013 de placas **IVT 9807**, número de patrimônio 5883; ônibus marca Volkswagen, ano 2012 de placas **ITQ 1336**, número de patrimônio 4278, ônibus marca Volkswagen, ano 2012 de placas **ITV 1604**, número de patrimônio 4280; ônibus marca Marcopolo, ano 2014 de placas **IVO 4077**, número de patrimônio 5114; camionete Spin ano 2014, placas **IVK 0585**, nº de patrimônio 4833; ônibus marca Volkswagen, ano 2012 de placas **ITQ 1338**, número de patrimônio 4279 e camionete Spin, placas **IYH7264**, ambos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

ÔNIBUS (ano 2013, placas IVT 9807)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Chave de luz	580,00	580,00
2	5	un.	Chicote sistema de alerta traseiro	30,00	150,00
3	2	un.	Chicote motor limpador parabrisa	35,00	70,00
4	5	un.	Conector	30,00	150,00
5	5	un.	Plug	30,00	150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

6	1	un.	Abraçadeira	45,00	45,00
7	1	un.	Descarga saída motor	450,00	450,00
8	1	un.	Lâmpada 2 polo	10,00	10,00
9	2	un.	Fusível	1,00	2,00
10	1	un.	Relé de pisca	40,00	40,00
11	5	mt.	Fio	20,00	100,00
12	1	un.	Chave de seta	620,00	620,00
13	1	un.	Mão de obra elétrica	450,00	450,00
14	1	un.	Mão de obra troca motor limpador	170,00	170,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2013, placas IVT 9807)					R\$ 2.987,00

ÔNIBUS (ano 2012, placas ITQ 1336)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Serviço limpador parabrisa	240,00	240,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2012, placas ITQ1336)					R\$ 240,00

ÔNIBUS (ano 2012, placas ITV 1604)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Correia	190,00	190,00
2	1	un.	Tensor	240,00	240,00
3	1	un.	Reparo válvula motor	180,00	180,00
4	1	un.	Mangueira	150,00	150,00
5	4	un.	Abraçadeira	2,50	10,00
6	1	un.	Mão de obra mecânica	360,00	360,00
7	2	un.	Carga bateria	30,00	60,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2012, placas ITV1604)					R\$ 1.190,00

ÔNIBUS (ano 2014, placas IVO 4077)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	un.	Rolamento coluna direção	223,00	446,00
2	1	un.	Retentor volante	140,00	140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

3	1	un.	Fusível maxi	5,00	5,00
4	1	un.	Comutador	80,00	80,00
5	2	un.	Terminal bateria	15,00	30,00
6	1/2	mt.	Cabo	140,00	70,00
7	1	un.	Chicote alternador	450,00	450,00
8	1	un.	Mão de obra elétrica	450,00	450,00
9	1	un.	Mão de obra palanca de marcha	350,00	350,00
10	2	un.	Carga bateria	40,00	80,00
11	1	un.	Mão de obra mecânica	700,00	700,00
12	4	lt.	Óleo 40	35,00	140,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2014, placas IVO 4077)					R\$ 2.941,00

SPIN (ano 2014, placas IVK 0585)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Cilindro de embreagem	335,00	335,00
2	2	un.	Junta descarga	34,00	68,00
3	1	un.	Jogo cabo de vela	85,00	85,00
4	1	un.	Chicote bomba	70,00	70,00
5	1	un.	Tensor alternador	190,00	190,00
6	2	un.	Rolamento alternador	35,00	70,00
7	1	un.	Polia	50,00	50,00
8	1	un.	Resistência ventoinha	242,00	242,00
9	2	un.	Fusível 50ah	50,00	100,00
10	1	un.	Filtro motor	30,00	30,00
11	1	un.	Mão de obra solda descarga	180,00	180,00
12	1	un.	Mão de obra embreagem	450,00	450,00
13	1	un.	Mão de obra elétrica	380,00	380,00
14	3	lt.	Aditivo	35,00	105,00
15	2	un.	Dot 4	40,00	80,00
16	4	lt.	Óleo 15 w 40	44,50	178,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (Spin ano 2014, placas IVK 0585)					R\$ 2.613,00

ÔNIBUS (ano 2012, placas ITQ 1338)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Mangueira setor hidráulico	250,00	250,00
2	1	un.	Kit embreagem	8.900,00	8.900,00
3	1	un.	Cilindro embreagem	2.640,00	2.640,00
4	1	un.	Rolamento	50,00	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

5	2	un.	Retentor virabrequim traseiro	200,00	400,00
6	1	un.	Mão de obra setor	220,00	220,00
7	1	un.	Mão de obra embreagem	2.500,00	2.500,00
8	1	un.	Mão de obra parafuso arranque	175,00	175,00
9	1	lt.	ATF	35,00	70,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2012, placas ITQ 1338)					R\$ 15.205,00

SPIN (placas IYH 7264)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Cubo de roda traseiro	755,00	755,00
2	1	un.	Rolamento	190,00	190,00
3	1	un.	Correia elástica	135,00	135,00
4	1	un.	Módulo	3.300,00	3.300,00
5	1	un.	Mão de obra coreia e rolamento	250,00	250,00
6	1	un.	Mão de obra cubo traseiro	250,00	250,00
7	1	un.	Mão de obra módulo	200,00	200,00
8	1	un.	Conserto de pneu	50,00	50,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (Spin placas IYH 7264)					R\$ 5.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 30.306,00** (trinta mil e trezentos e seis reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
2743	Material de Consumo
33.90.30.39 - 2843	Material para Conservação de Veículo
2744	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.30 - 2840	Manutenção e Conservação de Veículo
2744	Material de Consumo
33.90.30.- 2841	Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:



- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
 - Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
 - O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 02 de agosto de 2023 à 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação e ao servidor designado sendo este o Sr. Pierre Farias Martins, CPF nº 021.644.290-79, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 02 de agosto de 2023.

REUS CHAVES LIMA - ME

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Educação

PIERRE FARIAS MARTINS

Fiscal de Contrato
CPF nº 021.644.290-79

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28